

RECEBI O ORIGINAL

Em: 09/01/2024

Alexandre Machado Torres



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 004/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Manaus Ambiental S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. André Araújo, nº 1981A, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 03.264.927/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

FONE: (92) 98236-0173

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3209

PROCESSO Nº: 014571/2023-83

ATIVIDADE: Central de Triagem e Beneficiamento de Materiais de Construção - ETA Ponta do Ismael

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua do Bombeamento Nº 01, compênsa, nas coordenadas geográficas: **P1** 03° 06' 37.78073185" S 060° 03' 37.12174170" W **P2** 03° 06' 38.00460778" S 060° 03' 36.30760058" W **P3** 03° 06' 40.06446526" S 060° 03' 36.79122524" W **P4** 03° 06' 39.86593317" S 060° 03' 38.86130079" W **P5** 03° 06' 39.30937725" S 060° 03' 38.88623771" W **P6** 03° 06' 37.78073185" S 060° 03' 37.12174170" W e as áreas satélites área do Reservatório R-II, nas coordenadas geográficas: **P1** 03° 07' 07.53499920" S 059° 57' 28.21100040" W **P2** 03° 07' 07.25099880" S 059° 57' 28.12700160" W **P3** 03° 07' 08.03399880" S 059° 57' 23.77299960" W **P4** 03° 07' 06.72399840" S 059° 57' 23.54000040" W **P5** 03° 07' 07.17600000" S 059° 57' 21.03900120" W **P6** 03° 07' 08.77199880" S 059° 57' 21.32100000" W e Área do Reservatório Francisca Mendes, nas coordenadas geográficas: **P1** 03° 00' 52.84699920" S 059° 58' 14.65700160" W **P2** 03° 00' 50.63100120" S 059° 58' 14.60399880" W **P3** 03° 00' 50.62700160" S 059° 58' 13.16200080" W **P4** 03° 00' 52.86399840" S 059° 58' 13.18800000" W, no Município de Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de uma central de triagem e beneficiamento de material argiloso, conforme o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, Plano de Ação de Emergências – PAE e Plano de Controle Ambiental – PCA apresentados.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 18 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

09 JAN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretoria Técnica

André Luís Negreiros Chuvas
Diretor Presidente, em exercício

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 004/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 014571/2023-83**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
Para o Centro de Triagem:
7. Manter os níveis de ruídos dentro dos padrões determinados e legislação pertinente, tanto para o horário diurno quanto noturno, observando o enquadramento da área em questão;
8. Implantar barreira vegetal na parte norte do empreendimento que faz limite com a rua São João – Compensa;
9. O Horário de funcionamento do centro de beneficiamento deverá ter seu início às 08:00h e seu término às 17:00h;
10. Implantar dispositivos de abatimento de poeiras geradas pelas atividades do empreendimento;
11. Manter máquinas e equipamentos regulados como forma de evitar a geração de emissões atmosféricas (fumaça);
12. Apresentar, **trimestralmente**, relatório referente as atividades desenvolvidas e da gestão dos resíduos gerados pelas atividades de construção civil, descrevendo: critérios e procedimentos adotados pela empresa para dar destinação adequada dos resíduos (considerando as suas classes) e quantidade de material recebido e triado;
13. Apresentar Plano de Atendimento de Emergência - PAE para ser utilizado em possíveis sinistros que possam ocorrer na execução de atividades no Centro de Beneficiamento e Triagem - CBT.
Para as áreas satélites
14. Evitar dispersão de materiais particulados para áreas habitacionais;
15. As pilhas de material argiloso não deverão exceder a altura de 2,30m;
16. Evitar ruídos fora do permitido na ABNT NBR 10151:2019, em áreas de escolas e creches no horário das 08:00h às 17:00h.
17. Implantar sinalização e monitoramento das áreas, para evitar possíveis acidentes/incidentes e o acesso de terceiros nas áreas satélites;
18. Apresentar, **semestralmente**, relatório de acompanhamento referente às atividades executadas nas áreas.